


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003616/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 109/2019 do dia 09 de outubro de 2019, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 23/06/2020 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 10/07/2020 às 08:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/07/2020 às 08:30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 2759.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2020.

 Ozil da Silva Celestino
 Pregoeiro da CPL-PMP

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003612/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Ozil da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 109/2019 do dia 09 de outubro de 2019, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE BOMBAS, MOTORES E GERADORES, CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 23/06/2020 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 09/07/2020 às 11:30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 09/07/2020 às 11:45min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 2759.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2020.

 Ozil da Silva Celestino
 Pregoeiro da CPL-PMP

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004473/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Ozil da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 109/2019 do dia 09 de outubro de 2019, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 202002755-5, CONVENIO MUNICIPIO DE PIRACURUCA E FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 23/06/2020 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 10/07/2020 às 09:30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/07/2020 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 2759.

Piracuruca-PI, 18 de junho de 2020.

 Ozil da Silva Celestino
 Pregoeiro da CPL-PMP


Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

PARECER JURÍDICO
INTERESSADO: VALFREDO DE MATOS SANTANA
ASSUNTO: Requerimento de regularização fundiária urbana de interesse social.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata o presente de requerimento de instauração de procedimento de regularização fundiária relativo a imóvel situado na Rua Nelson de Moura Fé, s/n, bairro Santa Fé, Município Simplício Mendes, Piauí.

Obtidos os elementos cadastrais pertinentes, observou-se que a área é atingida tanto pela **Lei Federal n. 13.465/17**, que admite a utilização da legitimação fundiária em situações anteriores a 22.12.16, como também pela Lei Municipal nº 1.123/2019 de 19 de agosto de 2019.

Com efeito, a **Lei Federal n. 13.465/17** não exige a regularização dos assentamentos informais anteriores a 22.12.2016. Na verdade, tal lei apenas define um limite temporal para a utilização de um instrumento específico, a legitimação fundiária. Trata-se, no mais, de uma vedação à utilização do instrumento, e não de uma ampliação das hipóteses de regularização fundiária a quaisquer assentamentos ocorridos antes dessa data.

Não há, ademais, modalidades distintas de regularização conforme o instrumento considerado. Há uma só regularização, que pode valer-se, conforme a providência específica necessária, de qualquer instrumento previsto pela lei, ou mesmo de outros, já que o rol ali contemplado não é taxativo (art. 15, caput, da **Lei n. 13.465/17**). A admissibilidade de regularização tem critérios próprios, que não se confundem com a admissibilidade de cada um dos instrumentos que podem ser nela utilizados. De outra parte, a utilização dos instrumentos só deve ser considerada caso a regularização seja cabível. Não há instrumento adequado para possibilitar uma regularização que seja, em si, inviável.

Tal dispositivo, em harmonia com a autonomia Municipal, remete à competência local para definir o que deve ser considerado consolidado e passível de regularização.

(Continua na próxima página)